

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 038 de 17 de abril de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta com entrega parcelada objetivando proceder ao registro de preços para aquisição eventual de **MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAIS GRÁFICOS**, especificados nos anexos deste Edital, que será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital, regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente no seu artigo 15, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19/setembro/2001.

DATA DE ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2009

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, localizado na avenida Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa/PB.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futura aquisição, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, bem ainda com os preços estimativos obtidos e demais condições gerais deste edital.

II – DOS ANEXOS

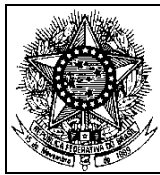
2.1 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência (Especificações e Quantitativos);
- b) Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo III** - Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII** – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 07/2006.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

separados e lacrados, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme o art. 11, IV e V, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PRT da 13ª Região.

3.4 – Não poderá participar deste Pregão empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01, de 7/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho - CNMP.

3.5 - Fica vedada a participação de Cooperativas na presente licitação, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho e a União nos autos do Processo nº 01082-2005-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal.

3.6 – Os licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que os suspendam ou os declare inidôneos, no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

IV – DO CREDENCIAMENTO

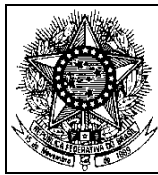
4.1 – O credenciamento será realizado no início da abertura da sessão pública e não se constitui como condição obrigatória para participação no certame.

4.2 – A não realização do credenciamento não implicará a exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará a aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a **decadência do direito de recurso**.

4.3 – As empresas que optarem por se credenciar, deverão enviar um Representante legal, que será o único admitido a intervir na sessão do Pregão, que apresentará para credenciamento junto à pregoeira cédula de identidade ou outro documento que o identifique, acompanhada de um dos seguintes documentos que comprovem a legitimidade da representação:

a) Instrumento público de procuração, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão;

b) Instrumento particular de procuração, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão, assinado pelo representante legal e acompanhada da cópia autenticada ou do original do ato de investidura do outorgante, na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

c) Documento que comprove a capacidade de representar a Empresa no caso de Titular, Diretor ou Sócio da mesma;

d) Documento de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 – Os documentos que comprovam a legitimidade da representação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto.

4.5 – Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.6 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma durante a sessão do Pregão.

4.7 – A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo III) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

4.8 – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Item, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira quando solicitados.

4.9 – **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos Capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.**

4.10 – A autenticação das cópias dos documentos necessários ao credenciamento, poderá ser feita por cartório competente, pela Pregoeira ou por algum membro de sua equipe de apoio.

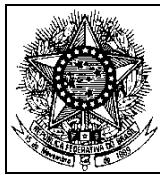
4.11 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11.1 do capítulo XI deste edital, sem prejuízo de outras medidas legais aplicadas à espécie.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – *Os modelos dos materiais licitados estarão disponibilizados aos interessados na Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) desta Regional.*

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Não será admitido o encaminhamento de propostas por via fac-símile, postal ou similar,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente, pelo interessado ou seu representante legal.

6.2 – No envelope deverá conter a palavra “**PROPOSTA**”, número deste pregão, dia e hora de abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma nacional, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, nome e dados pessoais (estado civil, CPF, RG, e cargo exercido na empresa) do responsável pela assinatura do contrato.

6.3 – A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

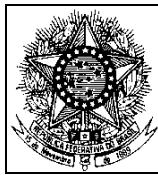
b) Que o limite máximo para os valores unitários dos itens constantes nos Lotes objetos deste Pregão, adquiridos com base na pesquisa de mercado efetuada por esta Regional, é de:

LOTE 01

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Capa plástica transparente para capeamento, tamanho 25 x 34cm	1.500	2,80

LOTE 02

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor branca .	2.500	0,41
02	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor azul.	1.000	0,70
03	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor amarela.	2.000	0,62
04	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor verde.	1.000	0,70
05	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor vermelha.	1.000	0,70



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

06	Capa de processo, timbrada, com vinco triplex e perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor branca.	2.000	0,63
----	--	-------	------

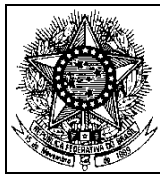
LOTE 03

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Envelope branco, tamanho 22,5 x 11,5cm	15.000	0,08
02	Envelope branco, tamanho 23 x 16,5cm	1.500	0,20
03	Envelope branco, tamanho 25,5 x 36cm	1.500	0,38
04	Envelope branco, tamanho 41 x 21cm	1.500	0,43
05	Envelope em papel kraft, tamanho 41 x 21cm	1.500	0,41
06	Envelope em papel kraft, tamanho 43 x 31cm, sanfonado	1.000	2,30
07	Envelope na cor ouro, tamanho 23 x 16,5cm	1.500	0,18
08	Envelope na cor ouro, tamanho 25,5 x 36cm	4.500	0,35

- c)** Que este Pregão é do tipo menor preço por lote, **obrigatória**, todavia, a cotação de todos os itens que integram o lote;
- d)** Apresentação do preço unitário e total por item que integra o lote, bem como preço total por lote, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos e por extenso.
- e)** Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- f)** Descrição do item proposto, na forma do Anexo I do presente edital, devendo apenas ser preenchidas as colunas referentes à marca e ao preço unitário;
- g)** Prazo de garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, bem como a **validade mínima** dos produtos deverá ser de, **no mínimo, 01 (um) ano**, contados da data do recebimento definitivo do material;
- h)** Que o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- i)** Que o prazo de entrega dos materiais **é de até 10(dez) dias úteis**, contados da data da retirada da nota de empenho, sendo todas as despesas relativas à entrega dos bens adquiridos (ex. frete, taxas de transporte etc.) às expensas exclusivamente do fornecedor.

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5 – Eventuais falhas formais, erros ou omissões nas propostas que não comprometam o objetivo deste certame, poderão ser supridas pelos representantes dos licitantes no decorrer da Sessão e antes de aberta a fase de oferta de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

6.6 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, implicando, inclusive, o pleno conhecimento do local de entrega.

6.7 – É facultado à pregoeira diligenciar para verificação das informações apresentadas nas propostas objeto desta licitação, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação ao presente PREGÃO, serão exigidos dos participantes os documentos a seguir enumerados:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

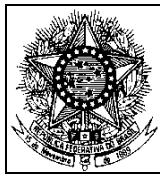
b) da Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no CPF ou no CNJP;

b.2) Prova de regularidade para com as **Fazendas Públicas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Estadual ou Distrital**, e **Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b.4) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de débitos relativos às **contribuições previdenciárias** e às de terceiros emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

c) Declaração expressa do responsável pela Empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada, conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital**;

d) Declaração do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade), conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

7.2 – Os documentos mencionados no subitem 6.1 devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

7.3 – Esses documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sítios” dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

7.4 – A apresentação da documentação exigida nos **subitens 7.1 - “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4”**, poderá ser substituída por consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso das licitantes inscritas no dito sistema, quando será verificada a sua regularidade.

7.5 – Procedidas as consultas especificadas no subitem 7.4, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Equipe de Apoio, bem como por qualquer licitante presente.

7.6 – **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

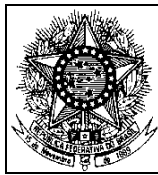
7.7 – As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou entidade pública e nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam os **subitens 7.1 - “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4”**.

7.8 – A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

VIII – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – PRIMEIRA FASE: DO CREDENCIAMENTO

a) No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será procedido o credenciamento, observando-se o que preceitua o Item IV, quando os interessados serão convidados a entregar os documentos comprobatórios de sua qualidade de representação das licitantes, com poderes expressos para os atos inerentes ao certame licitatório, bem como a

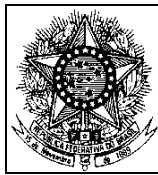


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), **fora do envelope**;
b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
c) encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

8.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a)** Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira;
- b)** Após abertos os envelopes contendo as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, com exceção do preço, sendo desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo;
- c)** Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes presentes na sessão, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;
- d)** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- e)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- f)** Havendo duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio para fins de ordenação dos lances verbais;
- g)** Havendo 2 (duas) ou mais propostas empatadas, sendo estas as de menor preço, em não havendo lances verbais e permanecendo o empate, será efetuado sorteio público após verificado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- h)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, pelos proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- i)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- j)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- k)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, **se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição,** a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;
- l)** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior;
- m)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;

n) Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, de conformidade com os termos do Edital e com o valor estimado para a contratação. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço;

o) A Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação;

p) Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar em 10% (dez por cento) ou mais o valor máximo de que trata o item 5.3.b deste edital;

q) Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

8.3 – TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Se aceita a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;

b) Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação, de conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto;

c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e ao valor estimado para a contratação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Verificando-se a hipótese do item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação;

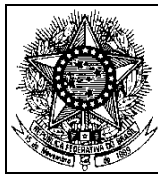
e) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por quaisquer dos representantes das licitantes presentes.

8.4 – QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002;

b) Na hipótese acima apontada, será(ão) registrado(s) na ata o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s) que manifestou(aram) o interesse em recorrer, bem como a síntese das suas razões;

c) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

aproveitamento;

d) O recurso, que não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Ordenador de Despesa, no mesmo prazo;

e) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame competitivo à licitante vencedora e submetido o Procedimento desta licitação ao Procurador-Chefe, com todas as informações registradas em ata, para homologação do certame licitatório, conforme o disposto no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos, bem como as normas técnicas específicas para o objeto.

9.2 – **Serão desclassificadas** aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação, bem como as que apresentarem preço superior ao expressamente estabelecido neste instrumento convocatório.

9.3 – A Pregoeira, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no § 3º do referido artigo.

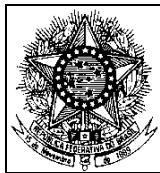
9.4 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os **unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por **extenso**.

9.5 – A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

9.6 – Conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 3.555/2000, as normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

X – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 – O resultado da licitação será submetido ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região/PB, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

mesma Lei.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) Não fornecer o bem, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 – A recusa injustificada do licitante vencedor a fornecer o bem, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no item anterior e promoverá uma nova sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação, até a apuração de um vencedor.

11.3 – Na nova sessão pública para apuração do novo vencedor, poderá ser verificada a veracidade da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) apresentada na sessão anterior pelos licitantes.

11.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com o subitem 10.1.

11.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 – Da aplicação das penas definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

11.7 – O recurso ou o pedido de reconsideração, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, que decidirá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolizada, na sede desta Procuradoria, na avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa-PB, fone 3612–3102.

12.2 – A Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à **Pregoeira**, no endereço constante do item 12.1 do Edital, e serão respondidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio ou, quando relativos aos itens XII e XIII do Edital, bem como dos seus anexos, pela Secretaria Executiva da PRT.

12.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados após 24 horas de sua interposição, na sede desta PRT, bem como no endereço eletrônico www.prt13.mpt.gov.br, por meio do link “licitações > em andamento”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame a obtenção das informações prestadas.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

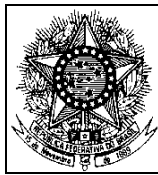
13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.3 – Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, através da Secretaria Executiva;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

13.6 – A quantidade descrita no Anexo I é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor, a PRT-13ª Região/PB não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição, a critério exclusivo da Administração/Órgão Gerenciador;

13.7 – O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2001, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

13.8 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.9 – A Ata de Registro de Preços (ART), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, sendo que as aquisições e contratações a que se refere o art. 8º do Decreto nº 3.931/2001 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.11 – Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio da Seção Executiva, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

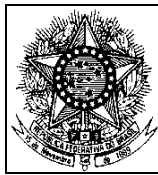
13.12 - Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001;

13.13 – Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item 10.4, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o item respectivo, ou a licitação;

13.14 – Visando a maior amplitude possível de opções para a Administração deverão ser registrados os 03 (três) menores preços que se apresentarem;

13.15 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** tiver presentes razões de interesse público.

13.16 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

13.17 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

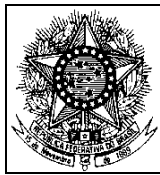
14.1 – Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

14.2 – A ata de Registro de Preços observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/2001.

14.3 – A critério da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado para retirar a nota de empenho, devendo fazê-lo, também, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93, além do disposto no presente edital.

14.4 – O fornecimento dos bens descritos na proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) será providenciado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregue na Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Procuradoria Regional do Trabalho, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-123.

14.5 – Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da PRT-13ª Região/PB terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

14.6 – Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

14.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.931/1991.

14.9 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O prazo de entrega dos materiais será de, **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados do aceite da nota de empenho, no local descrito abaixo e nas quantidades discriminadas no Anexo I deste edital – de segunda a quinta-feira das 12:00 às 19:00 horas e das 9 às 14 horas na sexta-feira, na Seção de Almoarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região/PB – Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa (PB), CEP 58013-123 - fone (83) 3612 3102.

15.2 – O recebimento das entregas dos citados materiais, realizada até o prazo de que trata o item 15.1 deste edital, **será feita inicialmente de forma PROVISÓRIA**, pela Seção de Almoarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Regional citada anteriormente, para verificação do fiel atendimento às exigências estabelecidas neste edital.

15.3 – O recebimento **definitivo** será feito após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos aos requisitos do Edital, **que se dará em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

15.5 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências deste procedimento, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, caso em que, **excepcionalmente**, será dado aos licitantes vencedores de cada item o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis para a entrega definitiva dos bens objeto desta licitação, conforme as especificações deste edital.

15.6 – O prazo de garantia do objeto licitado, computado a partir do recebimento definitivo do objeto, será de no mínimo 12 meses.

15.7 – Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto inicialmente para a entrega do objeto (itens 15.1 e 15.3 deste edital).

15.8 – Os prazos da entrega poderão ser prorrogados pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final.

15.9 – Os pedidos de prorrogação deverão ser INSTRUÍDOS com as provas necessárias à sua concessão, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15.10 – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XVI – DO PAGAMENTO

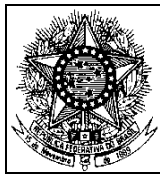
16.1 – O pagamento será efetuado à Contratada através de Ordem Bancária, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei.

16.2 – O pedido de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Executiva da PRT-13ª Região/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

16.3 – A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso.

16.4 – O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.5 – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007, e Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007, ou outra que venha a modificá-la novamente), **devendo apresentar**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

declaração de opção pelo referido sistema, nos termos do Anexo IV da Instrução Normativa/RFB nº 791/2007, quando será verificado por servidor do Setor Financeiro da PRT-13ª Região, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6. – O pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como após o recebimento definitivo do bem objeto deste certame.

16.7 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

16.8 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

16.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente desta PRT.

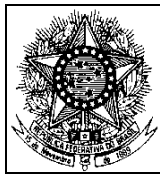
17.2 – No caso de interposição de recurso contra decisão da pregoeira, mantendo esta a decisão recorrida, os autos serão remetidos à autoridade competente, a quem incumbirá, em último caso, decidir e, se for o caso, adjudicar o objeto licitado.

17.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar ou contornar erros e omissões puramente formais observados na documentação ou na proposta, com a finalidade de ampliar a disputa, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

lisura e os princípios básicos que juridicamente condicionam o Pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

17.8 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da PRT da 13ª Região/PB.

17.9 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito, devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000.

17.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

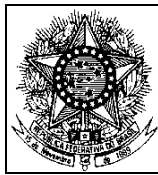
17.11 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, das 12 às 19 horas, de segunda a quinta-feira e das 9 às 14 horas na sexta-feira, no endereço abaixo informado ou através do endereço eletrônico cpl13a@prt13.mpt.gov.br ou telefone (83)3612 3102.

17.12 - As respostas das solicitações de esclarecimentos, de que trata o item anterior, bem como alterações e avisos, serão divulgadas no sítio desta PRT (www.prt13.mpt.gov.br) e estarão à disposição para consulta por todas as licitantes interessadas.

17.13 - O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da PRT da 13ª Região, situada na avenida Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa (PB) - fone (83) 3612-3102 e no sítio www.prt13.mpt.gov.br.

João Pessoa (PB), 21 de outubro de 2009.

Jorge Fernandes Queiroz Melo
Chefe da Divisão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL**

LOTE 01

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Capa plástica transparente para capeamento, tamanho 25 x 34cm	1.500	0,28

LOTE 02

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor branca.	2.500	0,41
02	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor azul.	1.000	0,70
03	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor amarela.	2.000	0,62
04	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor verde.	1.000	0,70
05	Capa de processo, timbrada, com um vinco, perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor vermelha.	1.000	0,70
06	Capa de processo, timbrada, com vinco triplex e perfurada (02 furos), tamanho 24 x 30cm, cor branca.	2.000	0,63

LOTE 03

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Envelope branco, tamanho 22,5 x 11,5cm	15.000	0,08



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

02	Envelope branco, tamanho 23 x 16,5cm	1.500	0,20
03	Envelope branco, tamanho 25,5 x 36cm	1.500	0,38
04	Envelope branco, tamanho 41 x 21cm	1.500	0,43
05	Envelope em papel kraft, tamanho 41 x 21cm	1.500	0,41
06	Envelope em papel kraft, tamanho 43 x 31cm, sanfonado	1.000	2,30
07	Envelope na cor ouro, tamanho 23 x 16,5cm	1.500	0,18
08	Envelope na cor ouro, tamanho 25,5 x 36cm	4.500	0,35

OBS.: Os modelos dos materiais, acima especificados, encontram-se disponíveis na Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança desta Regional.

1) DA JUSTIFICATIVA

1.1. - Justifica-se o presente registro para a aquisição de material de expediente e material gráfico, objetivando o atendimento da demanda gerada durante todo o exercício de 2009.

2) CRONOGRAMA

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o elemento de despesa 339030-16, no valor de R\$ 5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) para uso da PTM de Patos, R\$ 5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) para uso da PTM de Campina Grande e R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais) para uso da Sede, aguardando apenas o resultado do processo licitatório.

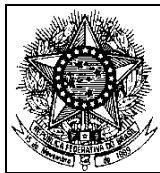
3) DAS AMOSTRAS

a) Os licitantes vencedores dos lotes **deverão** encaminhar as amostras dos materiais à Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS), **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação encaminhada pela Pregoeira;

b) O prazo estabelecido no item anterior, para apresentação das Amostras é **improrrogável**, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo;

c) A não apresentação das Amostras dentro do prazo estabelecido no item “a”, ensejará a desclassificação do item da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item XI do Edital de licitação;

d) As Amostras serão analisadas pela Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) desta Procuradoria, a qual emitirá parecer acerca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

da aceitação ou recusa do material recebido, o qual subsidiará o julgamento da licitação;

e) Não serão analisadas AMOSTRAS que forem apresentadas fora do prazo estabelecido no item “a”;

f) As Amostras ofertadas pelos licitantes vencedores e aprovadas pela Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da PRT-13ª Região serão contabilizadas como material já entregue, devendo ser debitado do quantitativo constante do empenho, que o licitante vencedor deverá fornecer à PRT 13ª Região/PB;

g) Caso a Administração não vá empenhar imediatamente itens para os quais foram entregues amostras, a Pregoeira notificará os licitantes para que recolham as amostras, dentro de, no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação. Encerrado o prazo, as amostras que não forem retiradas serão destruídas.

4) ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

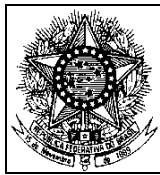
a) O prazo de entrega dos quantitativos de aquisição eventual será de, **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados do aceite da nota de empenho, no local descrito abaixo e nas quantidades discriminadas no Anexo I deste edital – de segunda a quinta-feira das 12:00 às 19:00 horas e das 9 às 14 horas na sexta-feira, na Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região/PB – Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa (PB), CEP 58013-123 - fone (83) 3612 3102.

b) O recebimento das entregas dos citados materiais, realizada até o prazo de que trata o item “a” deste edital, **será feita inicialmente de forma PROVISÓRIA**, pela Seção de Almoxarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Regional citada anteriormente, para verificação do fiel atendimento às exigências estabelecidas neste edital.

c) O recebimento **definitivo** será feito após a verificação da conformidade dos bens fornecidos aos requisitos do Edital, **que se dará em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório.

d) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências deste procedimento, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, caso em que, **excepcionalmente**, será dado aos licitantes vencedores de cada item o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis para a entrega definitiva dos bens objeto desta licitação, conforme as especificações deste edital.

e) As entregas que porventura não alcancem a totalidade de cada item somente serão aceitas se perfizerem o mínimo de 20% do total do respectivo item, salvo se for saldo remanescente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

5) OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar, **até o segundo dia útil** subsequente ao da Sessão Pública, a nova proposta, levando em consideração os menores valores para o objeto desta licitação após a etapa competitiva de lances.

5.2. Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, os materiais contantes do lote adjudicado, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

b) Entregar os bens devidamente revisados e prontos para uso.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc.

d) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens do lote adjudicado, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante o uso normal.

f) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6) DEVERES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do fornecimento, através de servidor designado para este fim.

b) Conferir e aprovar os bens entregues pela licitante vencedora desde que atendias as especificações constantes deste instrumento convocatório.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicada.

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Edital.

7) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União,



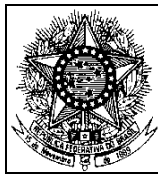
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a.1. Não fornecer o bem, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - a.3. Não mantiver a proposta;
 - a.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - a.5. Fizer declaração falsa;
 - a.6. Cometer fraude fiscal;
 - a.7. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - a.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor a fornecer o bem, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no item anterior e promoverá uma nova sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação, até a apuração de um vencedor;
- c) Na nova sessão pública para apuração do novo vencedor, poderá ser verificada a veracidade da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) apresentada na sessão anterior pelos licitantes;
- d) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com o subitem 10.1 do edital deste certame;
- e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Da aplicação das penas definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

João Pessoa, 21 de outubro de 2009.

Jorge Fernandes Queiroz Melo
Chefe da Divisão Administrativa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2009
PREGÃO Nº 016/2009 – PRT/13ª REGIÃO**

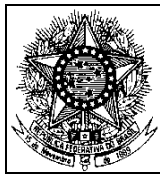
Aos ...dias do mês de ...do ano de 2009, a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na rua Almirante Barroso, 234 – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0044-42, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Procurador-Chefe desta Regional, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº XXX, RG nº XXXX, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 016/2009**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição eventual de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 08143-XXX/2009, a qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual de material de expediente e materiais gráficos, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todos os materiais constantes no Anexo I deverão ter garantia/validade de, no mínimo, 01 ano a partir do recebimento definitivo.
- b) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e deverão ter manual em português.
- c) Os bens adquiridos deverão ser entregues na Seção de Almojarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-123. Somente após a constatação do atendimento das especificações editalícias, serão aceitos. Caso algum material apresente defeito, este deverá ser substituído por outro de iguais características.
- d) Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do Anexo I, do Edital do procedimento licitatório em epígrafe, a Chefia da Seção de Almojarifado, Manutenção, Patrimônio e Segurança (SAMPS) deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações constantes do presente Anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se a esta Regional as faculdades previstas no art. 18º do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, localizada em João Pessoa/PB, no endereço acima citado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

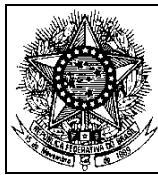
PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Executiva, obriga-se a:

- a) convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- b) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- d) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- e) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- f) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- g) gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- h) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou endereço eletrônico, para retirada da nota de empenho;
- i) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

j) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(is) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

m) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

n) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) entregar o(s) bem(ns) solicitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da nota de empenho, conforme estabelecido no edital de licitação Pregão nº xxx/2009, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região ou, se for o caso, no endereço do órgão da Administração Pública (não participante), sem quaisquer ônus e/ou encargos para o Órgão Gerenciador, Órgão(s) participante(s) e não-participante(s);

d) fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

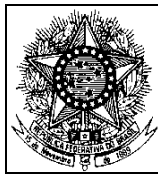
e) entregar o(s) bem(ns) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

j) observar o compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a presente Ata independentemente de transcrição;

k) oferecer garantia, corrigir eventuais defeitos verificados no(s) bem(ns) durante o período de validade/garantia. Em caso de impossibilidade de correção, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do material por outro com características idênticas;

l) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PRT-13ª Região/PB(ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

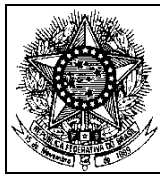
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia __/__/2010, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DOS FORNECEDORES, LOTES E PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM(NS)	Quantidade	Especificação	Marca	Preço(R\$)
Empresa				
CNPJ			Telefone/Fax:	
Endereço:			E-mail:	



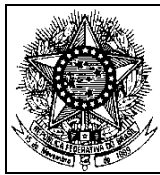
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à Contratada através de Ordem Bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado na Secretaria Executiva da PRT-13ª Região/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- e) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007, e Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007, ou outra que venha a modificá-la novamente), **devendo apresentar declaração de opção pelo referido sistema, nos termos do Anexo IV da Instrução Normativa/RFB nº 791/2007**, quando será verificado por servidor do Setor Financeiro da PRT-13ª Região, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- f) O pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- h) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

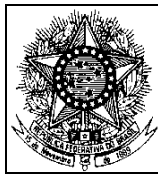
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos pela Administração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP (arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93);
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação (art. 13, III, do Decreto nº 3.931/01);
- g) tiver presentes razões de interesse público.

II – Por iniciativa do FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados (art. 13, § 2º, do Decreto nº 3.931/01).

Parágrafo Único – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, e, se for o caso, da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda e sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são livremente conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 08143-xxx/2009;
- b) Edital do Pregão Presencial nº xxx/2009 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

Nada mais havendo a tratar eu, XXXXXX (_____) Secretária Regional da PRT-13ª Região, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e acordada via assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

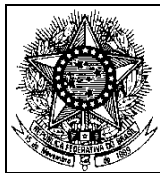
João Pessoa/PB, ___/___/2009.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

RAMON BEZERRA DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PRT/13ª Região
RG nº
CPF nº

RONALDO PEDROSA LOPES
Secretário Regional
RG nº
CPF nº

EMPRESAS FORNECEDORAS:



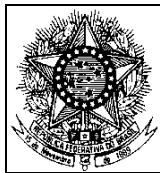
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009**

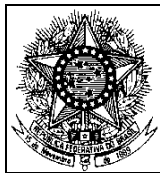
ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 016/2009, da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO

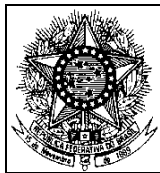
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fim do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que NÃO mantém trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda NÃO emprega, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

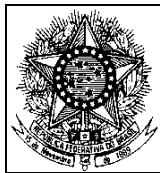
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, em razão disso, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

data

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 07/2006

IDENTIFICAÇÃO

NOME

EMPRESA:

Nº CONTRATO: CNJP:

NOME

DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA